

CONVOCATÓRIA DE SELEÇÃO DE ARTESÃO DE GRAVATÁ PARA 23° FENEARTE

A Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Gravatá – SECTURCEL, por meio da coordenação da Diretoria de Cultura, torna público que realizará processo seletivo para artesãos individuais, interessados em participar do stand cedido em comodato na 23° FENEARTE, em conformidade com as normas deste edital de convocação para seleção e seus anexos, pela legislação em vigor.

1. DO OBJETIVO DO CHAMAMENTO

O presente edital tem por objetivo selecionar artesãos Individuais de Gravatá, com suas respectivas produções, para ocupação de stand na 23° FENEARTE no período de 5 de julho a 16 de julho, que funcionará de acordo com o horário de abertura e fechamento da feira.

2. DAS OPORTUNIDADES

Serão disponibilizadas 20 (vinte) vagas sendo para artesãos individuais sejam pessoas físicas (CPF) ou microempreendedores individuais (MEI), entre elas 1 (vaga), para portadores de deficiência, tendo o máximo de 3 técnicas artesanais, onde terá espaço para expor até 20 peças diferentes das técnicas escolhidas na inscrição.

3. Das condições de participação

- 3.1 poderão participar da seleção:
- I- Artesão individual que:
- a) seja maior de 18 anos;
- b) esteja inscrito no cadastro Cultural de Gravatá; LINK para cadastro: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAlpQLSfsjTVyBqwl65oPzmgsM_6yG4e3kLZjjLDecAkgMAmbv6y7-Q/viewform
- c) comprovação de residência em Gravatá;
- 3.2 Somente admite-se a candidatura de:
- 3.3 01 (uma) pessoa por unidade familiar que pode se inscrever para uma única categoria artesão individual. Considera-se unidade familiar o vínculo de pessoas que decorra do matrimônio ou do estabelecimento de união estável e a relação que se estabeleça entre os casados companheiros e seus filhos que coabitam o mesmo espaço;
- 3.4 artesãos individuais que não estiverem participando de outro stand administrativo na mesma feira; apresentando declaração em anexo;
- 3.5 Membros da comissão de seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta colateral ou por afinidade até o 2° grau;
- 3.6 Cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 2° grau, do agente público que está fazendo parte da comissão de seleção.
- 3.7 Para os fins deste processo seletivo considera-se:
- 3.7.1 Artesão: toda pessoa física que, de forma individual ou coletiva, faz uso de uma ou mais técnicas no exercício de um ofício predominantemente manual, por meio do domínio integral de processos e técnicas, transformando matéria-prima em produto acabado que expressam identidades culturais brasileiras. Entende-se por domínio integral de processo e técnicas, a capacidade de realização do processo produtivo completo concernente a criação do produto artesanal. (base conceitual do programa do artesanato brasileiro- portaria SEI 1007/2018).
- 3.7.2 Artesanato toda a produção resultante da transformação de matérias-primas em estado natural ou manufaturada, através do emprego de técnicas de produção artesanal



que expresse criatividade, identidade cultural, habilidade e qualidade (Base conceitual do programa do artesanato brasileiro- portaria SEI 1007/2018);

3.8 O processo seletivo será processado em 2 (duas) fases distintas, a saber:

Fase I - Análise da inscrição

Fase II - Avaliação Técnica

- 4. DAS INSCRIÇÕES
- 4.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2 Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato será considerada a última inscrição enviada sendo que os materiais das inscrições anteriores serão descartados.
- 4.3 cópia do documento de identidade e do CPF;
- 4.4 05 (cinco) fotos de cada peça artesanal de que pretende comercializar, entregues juntos na SECTURCEL.
- 4.5 Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos, após o envio de sua inscrição tão pouco serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências estabelecidas no presente edital.
- 4.6 Os candidatos que enviarem cópias não legíveis de qualquer material solicitado serão inabilitados.
- 4.7 O ônus decorrente da participação neste edital é de exclusiva responsabilidade do candidato.
- 4.8 As inscrições serão realizadas das seguintes formas:
- 4.8.1 Presencial na secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer SECTURCEL, preenchendo o formulário disponível das 10:00 horas às 14:00 horas do dia 7 de junho de 2023 até 16 de junho de 2023. O envio das fotos das peças artesanais e dos produtos a serem comercializados deve obedecer rigorosamente ao período de inscrição e aos critérios adotados para participação no processo seletivo.
- 5. Da comissão especial de seleção para avaliação da documentação dos participantes
- 5.1 A SECTURCEL instituirá convite aos membros da comissão especial da seleção-CES que será formada por 05 (cinco) membros, sendo 3 (três) representante da SECTURCEL, 1 (um) do Conselho Municipal de Cultura de Gravatá e 1 (um) representantes da Secretaria de Assistência Social e Juventude
- 5.2 Os trabalhos realizados pelos membros durante o processo seletivo deste edital não ensejam remuneração específica.
- 5.3 As inscrições serão realizadas pela SECTURCEL e a divulgação dos participantes selecionados dar-se-á por meio de publicação no site www.gravata.pe.gov.br, conforme o cronograma a seguir.
- 6. Da fase de classificação
 - Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 8 terá início o processo de seleção que será realizado pela comissão de seleção responsável e encarregada de avaliar as fotos das peças e produtos artesanais bem como os dados constantes no formulário de inscrição e nos documentos solicitados.
 - A comissão de seleção atribuir a nota de 0 a 10 (zero a dez) pontos, de acordo com os seguintes critérios e pontuação para as categorias abaixo:
- 6.1 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO



- 6.1.1 Referência a cultura popular (inspiração nos elementos da cultura local, com utilização de técnicas e matérias regionais).
- 6.1.2 Criatividade (originalidade, não seguindo as normas pré-estabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetido às vezes por outros artesãos).
- 6.1.3 Linguagem própria (estilo reconhecida como uma forma de expressão do autor).
- 6.1.4 Artesanato de tradição (modo de fazer que é transmitido de geração em geração e representam o local).
- 6.1.5 Expressão contemporânea incorporação de novos elementos e linguagens entre a cultura tradicional e a cultura moderna, possibilitando a construção de novas identidades.
- 6.1.6 Todas as inscrições habilitadas serão avaliadas e classificadas seguindo a ordem decrescente das notas finais.
- 6.1.7 A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.
- 6.1.8 Serão classificadas as candidaturas que não obtiverem a nota final mínima de 6 (seis) pontos.
- 6.1.9 Será eliminada pela comissão de seleção em qualquer fase da seleção o candidato que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos.
- 6.1.10 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que seja mais idoso.
- 7. AVALIAÇÃO TÉCNICA
- 7.1 Análise do cadastro e documentação exigida.
- 7.2 Avaliação técnica: etapa destinada à avaliação das habilidades técnicas dos candidatos visando avaliar a qualidade do processo produtivo, das práticas adotadas e dos produtos;
- 7.3 Os candidatos aprovados na avaliação técnica serão classificados de acordo com a pontuação recebida exclusivamente nesta fase.
 - Da vigência do processo seletivo

A vigência do processo seletivo respirar-se-á ao término do período de ocupação do stand.

- 8. O resultado inicial da etapa de classificação será registrado em ata e divulgado pela SECTURCEL no site www.gravata.gov.br fazendo constar na publicação:
- I- Nome do Artesão individual;
- II- Nota obtida na avaliação;
- III- Motivo da desclassificação.
- 8.1 Ao candidato será facultado o pedido de reconsideração à comissão de seleção no prazo de 24 horas, incluindo-se o dia da publicação do resultado inicial da Etapa, mediante apresentação de justificativa.
- 8.2 O pedido de reconsideração deve estar devidamente assinado pelo candidato e deve ser encaminhado para a SECTURCEL.
- 8.3 O pedido de reconsideração não fundamentado não será aceito.
- 8.4 A SECTURCEL analisará os pedidos de consideração e julgará os referidos pedidos de reconsideração dos casos procedentes de avaliação.
- 8.5 Caso a nota reavaliada seja inferior a nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pela comissão.





8.6 Após analisados os pedidos de reconsideração, a SECTURCEL publicará no site www.gravata.gov.br resultado dos mesmos e a homologação do resultado final do edital, do qual não caberá qualquer recurso.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADE

Data da publicação do edital da chamada pública no site: 6 de junho de 2023.

Prazo para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida-fase de habilitação: 16 de junho de 2023.

Análise e avaliação dos formulários-equipe técnica: 20 de junho de 2023.

Divulgação da lista provisória no site: 22 de junho de 2023.

Prazo para encaminhamento de recurso: 23 de junho de 2023.

Prazo para análise do recurso: 26 de junho de 2023.

Divulgação da lista definitiva da seleção no site: 27 de junho de 2023.

Convocação dos selecionados: 30 de junho de 2023.

Período de ocupação do stand: 5 de julho de 2023 a 16 de julho de 2023.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A SECTURCEL exercerá a fiscalização do uso correto do espaço permitido, exigindo o cumprimento das regras fixadas neste edital no termo de compromisso, sem prejuízo das demais atividades de fiscalização sobre exposição, comércio e outras aplicáveis previstas.

10. TERMO DE COMPROMISSO

10.1. O participante selecionado deve assinar o termo de compromisso de participação estabelecido pela SECTURCEL, em reunião a ser considerada antes da ocupação do STAND.

11. DAS RESPONSABILIDADES:

- 11.1. Secretária de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer SECTURCEL:
 - a)Coordenação, organização e supervisão do espaço físico;
 - b)Elaboração dos relatórios finais;
 - c)elaboração do termo de compromisso e ficha técnica com relação dos nomes dos participantes do stand;
 - d)Prestar assistência institucional aos expositores;
 - e)Supervisionar as atividades anotando os pontos fracos e fortes da participação, alertando e penalizando caso algum item deste regulamento seja infringido, observando o contraditório e a ampla defesa;
 - f)Atividade de interlocutor entre os participantes;
 - g)A orientação aos participantes sobre o cumprimento das regras internas da feira.
 - h) Realizar reuniões técnicas para o bom funcionamento do stand;
 - i)Anotar no livro ata as ocorrências diárias que porventura ocorra para subsidiar a secretaria na formulação das advertências e penalizações.
- 11.2. A SECTURCEL não se responsabilizará pelo/ por:
 - a)Limpeza e manutenção interna da loja, fornecimento de álcool em gel;
 - b)Segurança e Vigilância interna da loja;
 - c)Distribuição de água potável e alimentos para consumo dos expositores; atenção médica, etc.;
 - d)Sacolas, caixas de papel e etc. Para embalagem/entrega dos produtos comercializados;



e)Danos, Furtos ou prejuízos causados às pessoas, bens ou produtos expostos, bem como por interrupção no fornecimento de energia elétrica incêndio, queda de Raios, explosões penetração de água e sinistros de qualquer espécie, que possam ser qualificados como caso fortuito ou força maior;

f)Toda e qualquer demanda judicial em razão de defeitos relacionados a produtos que serão comercializados na loja;

- g)Produtos que sofrerem várias ou extravio.
- 11.3. É de responsabilidade dos participantes:
 - a)Água potável para consumo;
 - b)Segurança e limpeza interna da loja;
 - c)Expor e responsabilizar-se pelos seus produtos atendendo para os horários de funcionamento da Feira, conforme o período estipulado;
 - d)Expor produto devidamente acabado, com a qualidade que o mercado requer para sua comercialização;
 - e)A entrega da relação de revezamento das pessoas (com telefone e e-mail) que estarão no atendimento Diário do stand;

11.4. Não é permitido:

- a)Fixar nenhum elemento na loja, sem prévia orientação, reconhecimento e autorização por medida de segurança
- b)Utilizar maçarico vela acesa, fogão, fogareiro ou qualquer outro elemento que possa causar risco de acidente;
- c)Gambiarras, se ação ou instalações elétricas inadequadas, utilização de casas infláveis e/ou combustível;
- d)Alteração e/ou troca de produtos artesanais, não selecionados pela comissão de seleção.
- e)Usar bermudas, camisetas regatas ou de alcinha expostas, minissaias, shorts, mini blusas, chinelos ou vestuários considerados inadequados (sujos rasgados e ou desleixadas) para atender a clientela;
- f)Instalar qualquer tipo de equipamento, ou realizar modificações internas e externas na loja sem a autorização da SECTURCEL.
- 11.4.1 A presença de menores de 18 anos para atendimento nas lojas, conforme o artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, C/C artigos 403,400 e 4,405 da consolidação das leis do trabalho;

12. Apresentação do produto:

- 12.1 Todos os produtos deverão estar acompanhados de etiquetas devidamente preenchidas pelos participantes;
- 12.2 Em virtude da demanda que possa existir, os participantes deverão assegurar, durante todo o desenvolvimento da loja, a correta provisão de mercadorias, no horário estipulado, até o término da feira.

13. Das Penalidades

13.1 pelo descumprimento Total ou parcial das obrigações legais ou decorrentes deste edital bem como o termo de compromisso a ser confirmado, sujeitar-se-ão os selecionados às seguintes sanções:





- a)Advertência via notificação;
- b)Suspensão do direito de Exposição e comercialização no stand.
- 13.2 Em qualquer hipótese de sanção administrativa será assegurado ao particular o direito ressalvado a ampla defesa.
- 14. DISPOSIÇÕES FINAIS
- 14.1 No caso de a feira solicitar o stand ocupado pelos selecionados, os mesmos terão que devolvê-lo sem direito a qualquer indenização.
- 14.2 Caso o candidato selecionado assinar o termo de compromisso e não comparecer na data estabelecida para a ocupação da loja, sem apresentar justificativas, o mesmo não poderá participar de qualquer outro edital de seleção promovido pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer no período de 2 (dois) anos.
- 14.3 Ao final do prazo de ocupação da loja, os participantes deverão obrigatoriamente entregar o espaço limpo e organizado;
- 14.4 Na hipótese de insuficiência total ou parcial de interessados na seleção para a ocupação da loja as vagas remanescentes serão preenchidas por meio de convite, estabelecendo aos mesmos critérios de avaliação deste edital convocatório;
- 14.5 No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação de participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga;
- 14.6 Nos Espaços disponibilizados no stand não haverá lugar fixo para nenhum participante e cada um terá direito a uma única vaga cabendo aos técnicos da secturcel a indicação dos espaços a serem ocupados, onde também caberá a secturcel a elaboração de uma escala de participantes que estarão presentes durante toda feira;
- 14.7 Destaca-se que, nas hipóteses de cancelamento das disponibilizações do stand na 23° Fenearte, objetivo deste edital de chamamento público, ou da não participação deste município no mesmo as inscrições para participação serão automaticamente canceladas;
- 14.8 Durante a comercialização no stand da feira o artesão será responsável por arcar com qualquer tipo de multa por descumprimento das normas impostas pela feira.
- 14.9 A utilização do stand seguirá as normas desta convocatória, além das regras estabelecidas pela coordenação da 23ª FENEARTE.

Gravatá, 01 de junho de 2023.

Jaime Prado

Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Maria Thamires Ferreira

Diretora de Cultura